



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2010

PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70

A Presidência da República, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e a instalação de persianas convencionais e com acionamento motorizado nas edificações da Presidência da República e outras Unidades vinculadas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 03/03/2010

HORÁRIO: 09:30 horas

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor total do grupo único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30 horas do dia 03 de março de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, ainda, declarar obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até **2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir da data de encerramento da sessão pública. A Proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, indicando inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total dos itens que compõem os GRUPOS 1 e 2, **(sob pena de desclassificação do grupo se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote.

5.11.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.4 Garantia dos serviços e materiais constantes do GRUPO 1 de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**.

5.11.5 Garantia dos serviços e materiais constantes do GRUPO 2 de no mínimo **5 (cinco) anos**.

5.11.6 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes

sobre o objeto deste pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09:30 horas** do dia **03 de março de 2010** e em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item, constante do **item 5 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

9.3.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido e instalado persianas em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.3.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo – III do edital.

9.3.3 Para efeito de comprovação da boa situação financeira a licitante deverá apresentar indicador maior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) cotado(s).

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** contado a partir da data de encerramento da sessão pública, encaminhar original ou cópia autenticada dos

documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2010

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global unitário do GRUPO e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h do dia 26/02/2010**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até às **17h** do dia **25/02/2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 2.052.687,88 (dois milhões e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001; **Natureza de Despesa**: 449052.51.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato para o fornecimento relativo ao GRUPO 1 **terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.**

15.2 O Contrato para o fornecimento relativo ao GRUPO 2 **terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.**

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) e a Presidência da República celebrarão 02 (dois) contratos distintos nos moldes das minutas de contrato constantes do **Anexo IV** deste edital.

16.2 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) dentro do prazo de 3 (três) dias, após regularmente convocado(s), para receber as notas de empenho e assinar os contratos, sujeitar-se-á(ão) a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 20.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.2.1 O prazo de que trata o **subitem 16.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do(s) licitante(s) vencedor(es), quando devidamente justificado.

16.3 Até a assinatura do contrato, a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ao) ser desclassificada(s) se a Presidência da República tiver conhecimento de fatos desabonadores à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2** deste edital.

16.5 Os contratos a serem firmados em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderão ser rescindidos a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao(s) licitante(s) vencedor(es) as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e nos contratos a serem firmados entre as partes.

16.7 A associação do(s) licitante(s) vencedor(es) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada aos contratados, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado no que concerne à execução do objeto contratado.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao(s) licitante(s) vencedor(es):

18.1.1 Prestar os serviços referentes ao GRUPO 1 no prazo de até **3 (três) dias corridos**, a contar da data de solicitação do Gestor do contrato, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

18.1.2 Prestar os serviços referentes ao GRUPO 2 no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

18.1.3 Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, a relação nominal com endereço e cópia das carteiras de identidade de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais onde serão prestados os serviços, bem como informar os tipos de placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança, dando conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões;

18.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de

ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

18.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

18.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

18.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

18.1.8 Apresentar catálogo do fabricante com amostras e respectivas fichas técnicas, em português à Presidência da República para a escolha de produtos e cores relativos, conforme especificações do Termo de Referência, bem como a certificação de que os materiais são tratados/confeccionados de forma a não propagarem chamas. As amostras serão testadas pela Presidência da República para verificação de retardo de chamas.

18.1.9 Junto com a fatura referente a cada instalação dos produtos, deverá ser entregue a certificação de que os mesmos não são propagadores de chamas.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Efetuar os pedidos de fornecimento conforme as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

18.2.2 Fornecer crachá de identificação aos empregados do(s) licitante(s) vencedor(es), de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República, que deverão ser devolvidos ao Departamento de Segurança ao final do expediente;

18.2.3 Permitir o acesso dos empregados do(s) licitante(s) vencedor(es) às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para a execução dos serviços;

18.2.4 Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados;

18.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) com relação ao objeto desta licitação;

18.2.6 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

18.2.7 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e do cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital; e

18.2.8 Rejeitar os serviços em desacordo com a descrição detalhada do objeto ofertado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento relativo aos serviços objeto do LOTE 1 será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento, no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.2 O pagamento relativo aos serviços objeto do LOTE 2 será creditado, em parcela única, em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por

meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a conclusão do fornecimento, no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.3 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.4 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 19.1 e 19.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência.

19.4.1 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.6 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{TX}{365}$ **I** = $\frac{6/100}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.6.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do contratado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o contratado das obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 3(três) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso no fornecimento/instalação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, exceto para os serviços referentes ao contrato do GRUPO 2 cuja tolerância será de 05 (cinco) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da contratação em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, decorrentes de responsabilidade do contratado, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República, exceto para os serviços decorrentes do GRUPO 2 cujo prazo máximo será de **3 (três)** dias.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do contratado, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.4.1 No caso dos serviços referntes ao GRUPO 2 a multa poderá ser deduzida do valor da garantia, obrigando-se o contratado a recompor a garantia oferecida.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento

dos produtos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito os contratos que forem assinados em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao(s) contratado(s) o contraditório e a ampla defesa quando este(s):

- a) vier(em) a ser atingido(s) por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for(em) envolvido(s) em escândalo público e notório;
- c) quebrar(em) o sigilo profissional;
- d) utilizar(em), em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha(m) acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.8** deste edital.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.9 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

21.12 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.
- e) Anexo V – Planilha demonstrativa das áreas dos ambientes que receberão persianas.

21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2010

PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de firma especializada para fornecer e instalar persiana vertical, bandô, blecaute e persiana tipo rolo com acionamento manual e motorizado, nas edificações da Presidência da República e outras Unidades vinculadas ao Gabinete da Presidência da República, localizadas no Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

2.1 A Presidência da República possui mais de vinte edificações onde estão instalados Gabinetes de Ministros e suas Assessorias, bem como Secretarias e Escritórios diversos, todos dotados de persiana vertical padronizada. Para manter esse padrão, faz-se necessário um contrato de fornecimento, por demanda, conforme especificado no GRUPO 1 deste Termo de Referência, pelas seguintes razões:

- a) Atender a demanda pelo produto em decorrência de novas instalações ou adaptações de ambientes;
- b) Substituir as existentes desgastadas pelo tempo e pela incidência de raios solares;
- c) Substituir as existentes danificadas, sem possibilidade de reparos;

2.2 As persianas de que trata o GRUPO 2 deste Termo de Referência serão destinadas ao Palácio do Planalto, necessárias à complementação das obras de restauração.

3. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

3.1 Os materiais e serviços foram divididos em dois GRUPOS, conforme demonstrado a seguir:

3.1.1 GRUPO 1

a) Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 90 ou 120 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.

b) Adicionalmente, poderão ser instalados bandô e blecaute, apropriados para esse tipo de persiana.

3.1.2 GRUPO 2

a) **MODELO 1** - Persiana tipo rolo, com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m², confeccionada em tela screen micro perfurada de composição de aproximadamente 80% PVC + 20% fibra de vidro ou de aproximadamente 85% PVC + 5% fibra de vidro + 10% de poliéster; na cor cinza claro (referência Gênova TC04, Persiflex ou similar), peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 50 mm, com motorização Somfy Motor Altus, com capacidade de tração de 15m² e controle remoto de 20 canais, que comanda vários motores

de forma independente ou simultânea, com tela de cristal líquido, que permite visualização de grupos pré-programados e seus respectivos nomes.

b) **MODELO 2** - Persiana tipo rolo, com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m², confeccionada em tela screen micro perfurada de composição de aproximadamente 80% PVC + 20% fibra de vidro ou de aproximadamente 85% PVC + 5% fibra de vidro + 10% de poliéster; na cor cinza claro (referência Gênova TC04, Persiflex ou similar), peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 70mm, com motorização Somfy Motor Altus, com capacidade de tração de 24m², com interruptor de parede, sem fio, via rádio-freqüência para acionamento de um único produto ou grupos de produtos.

c) **MODELO 3** - Persiana tipo rolo, com acionamento manual, confeccionada em tela screen micro perfurada de composição de aproximadamente 80% PVC + 20% fibra de vidro ou de aproximadamente 85% PVC + 5% fibra de vidro + 10% de poliéster; na cor cinza claro (referência Gênova TC04, Persiflex ou similar), peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica, em latão níquel bola n°10, com mola redutora de peso, suavizando a subida e descida da persiana.

d) **MODELO 4** - Persiana tipo rolo em tela Pimpoint totalmente opaca, composição 75 % PVC e 25 % fibra de vidro ou de aproximadamente 85% PVC + 5% fibra de vidro + 10% de poliéster, na cor cinza claro (referência Gênova TC04, Persiflex ou similar), tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento por meio de corrente metálica, em latão níquel bola n° 10, com mola redutora de peso suavizando a subida e descida da persiana.

Observações:

- 1) A especificação foi indicada como referência e parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, admitindo-se especificações "equivalentes" ou "similares" ou ainda "de melhor qualidade", devendo ser comprovado pela licitante, que será avaliado pela Presidência da República.
- 2) As persianas especificadas deverão ser instaladas lado a lado, de acordo com a definição de quantitativo de módulos constantes no Anexo V deste edital.

4. VIGÊNCIA

4.1 Em razão da especificidade do fornecimento, serão firmados dois contratos distintos sendo que o contrato decorrente do GRUPO 1 terá vigência até 31 de dezembro de 2010 e o contrato decorrente do GRUPO 2 terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

5. CUSTOS ESTIMADOS

5.1 O Valor total está estimado em R\$ 2.052.687,88 (dois milhões e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) , conforme demonstrado a seguir:

GRUPO 1

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de	m ²	1.000	48,40	48.400,00

	base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.				
2	Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 120 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.	m ²	500	44,85	22.425,00
3	Bandô para persiana vertical tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas.	m	1.000	18,48	18.480,00
4	Blecaute para persiana vertical tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas.	m ²	200	46,20	9.240,00
TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)					98.545,00

Observação: O fornecimento e instalação do material referente ao GRUPO 1 será efetuado de acordo com as necessidades da Presidência da República, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas.

GRUPO 2

O quadro a seguir consolida os quantitativos e modelos a serem aplicados, observadas as especificações do item 3.1.2:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TERREO					
5	Sala 6: 42,13 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização e capacidade de tração de superfície até 15 m ² e acionamento por controle remoto.	un	01	20.245,09	20.245,09
6	Salas 4, 5 e 13 42,13 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 – acionamento manual.	un	01	13.945,03	13.945,03
SUBSOLO					
7	Salas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 (2), 35, 36, 37, 42, 43, 44 e 11/44: 522,17 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 - com acionamento manual.	un	01	172.838,27	172.838,27

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2º ANDAR					
8	Sala 31, 33, 35.1 e 35.2 (pé direito simples) - mezanino: 305,28 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² e acionamento por controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01	244.224,00	244.224,00
9	Sala 35 (pé direito duplo) – mezanino 231,75 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01	185.400,00	185.400,00
10	Sala 34 (pé direito duplo) – salão oeste 418,88 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01	193.347,93	193.347,93
11	Salas 1, 2, 4, 6, 9, 10, 12 e 14: 144,00 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01	101.913,90	101.913,90
12	Sala 8 e circulação/S12: 50,40 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 - com acionamento manual.	un	01	16.682,40	16.682,40
3º ANDAR					
13	Salas S3/circulação, 29, 30, 35 e circulação 1/12: 84 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 – com acionamento manual.	un	01	67.200,00	67.200,00
14	Salas 1, 3, 5, 6, 7/circulação, Circulação 3/5, 9, 12, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 26 e 27 351,15 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01	280.920,00	280.920,00
15	Sala 40 (pé direito simples) – mezanino 49,00 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01	39.200,00	39.200,00
16	Banheiros 13,34 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 4 – tecido tela pimpoint totalmente opaca.	un	01	2.881,44	2.881,44
4º ANDAR					
17	Circulação 1/43, 6, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 45 (2), 46 (3), 47 (2), 48 (4), 49, 50 e circulação 30/23: 432,22 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 - com acionamento manual.	un	01	143.064,82	143.064,82

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
18	Salas 1, 2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 25, e 39 361,82 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01	289.456,00	289.456,00
19	Salão livre entre as salas 12 e 13: 228,53 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , e acionamento por interruptor de parede.	un	01	182.824,00	182.824,00
TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)					1.954.142,88

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados no âmbito do contrato decorrente do GRUPO 1 ocorrerá em até 08 (oito) dias após a execução da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor, após regular liquidação da despesa, cujo valor será resultante da multiplicação das quantidades fornecidas pelo preço unitário proposto pela Licitante vencedora.

6.2 O pagamento pelos serviços prestados no âmbito do contrato decorrente do GRUPO 2 ocorrerá em parcela única em até 08 (oito) dias após a execução dos serviços, mediante atesto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do contrato.

7. GARANTIA

7.1 Os serviços e materiais a que se refere o GRUPO 1 deste Termo de Referência deverão ser garantidos por cento e oitenta dias, no mínimo.

7.2 O serviços e materiais ofertados no GRUPO 2 deste Termo de Referência deverão estar cobertos por garantia total fornecida pelo licitante vencedor de, no mínimo, cinco (5) anos.

7.2.1 Durante o período de garantia, o contratado deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva destinada a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a PR.

7.2.3 O contratado deve garantir o atendimento técnico no prazo máximo de 02 (duas) horas após a chamada e solução do problema em até quatro (4) horas após a chamada.

7.2.4 Deverá ser disponibilizado à PR, serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em regime comercial de segunda a sexta feira, e em regime de plantão de 08 (oito) horas nos feriados e finais de semana.

7.2.5 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, no prazo de cinco (05) dias corridos, a contar da data de comunicação da PR, nos seguintes casos:

a) correção ou substituição das peças defeituosas não efetuada, no máximo, dentro de 4 (quatro) dias corridos a contar da data do início do atendimento;

b) ocorrência de quatro (04) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de trinta (30) dias corridos;

c) se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 30 (trinta) horas dentro de um período de trinta (30) dias corridos.

7.3 As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade do contratado.

7.4 Todas as solicitações de serviços serão registradas pela PR e pelo contratado, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

7.5 Quando for necessário qualquer atendimento, o contratado deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá ao Licitante vencedor:

8.1.1 Prestar os serviços objeto do GRUPO 1 deste Termo de Referência no prazo de até **3 (três) dias corridos**, a contar da data de solicitação da Presidência da República, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

8.1.2 Fornecer e instalar as persianas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, referente ao GRUPO 2 deste Termo de Referência, a contar da assinatura do contrato.

8.1.3 Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, a relação nominal com endereço e cópia das carteiras de identidade de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais onde serão prestados os serviços, bem como informar os tipos de placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança, dando conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões;

8.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

8.1.5 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

8.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

8.1.8 Apresentar catálogo do fabricante com amostras e respectivas fichas técnicas, em português, à Presidência da República para escolha de produtos e cores, conforme especificações do Termo, bem como a certificação de que os materiais são tratados/confeccionados de forma a não propagarem chamas. As amostras serão testadas, pela Presidência da República para verificação de retardo de chamas.

8.1.9 Junto com a fatura referente a cada instalação dos produtos, deverá ser entregue a certificação de que os mesmos não são propagadores de chamas.

8.2. Caberá à Presidência da República:

8.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República, que deverão ser devolvidos ao Departamento de Segurança ao final do expediente;

8.2.2 Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para a execução dos serviços;

8.2.3 Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados;

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

8.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

8.2.6 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo estabelecido neste edital; e

8.2.7 Rejeitar os serviços em desacordo com a descrição detalhada do objeto ofertado.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias; exceto para os serviços do GRUPO 2 cuja tolerância máxima será de 5 (cinco) dias;

2) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos, não contemplada nos itens anteriores; e

5) advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, decorrentes de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, exceto para os serviços do GRUPO 2 cujo prazo será de 3 (três) dias corridos.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

9.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A Licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica no qual comprove o fornecimento e instalação de persianas.

10.2 Eventuais divergências de quantitativos constantes da proposta vencedora, decorrente de diferenças entre as dimensões de projeto e a estimativa de custos, serão ajustadas durante a execução dos serviços por meio de medição física realizada pela fiscalização da Presidência da república.

10.3. Visando manter a uniformidade dos produtos, será considerada vencedora a proposta de menor preço pelo lote licitado.

ELÍDIA MARIA TORRES DO LAGO
Assessora/SA/PR

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2010****PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010.

Data de abertura: __/__/2010.

GRUPO 1

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.	m ²	1.000		
2	Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 120 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.	m ²	500		
3	Bandô para persiana vertical tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas.	m	1.000		
4	Blecaute para persiana vertical tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas.	m ²	200		
TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)					

Observação: O fornecimento e instalação do material referente ao GRUPO 1 será efetuado de acordo com a necessidade da Presidência da República, mediante a emissão de Ordens de Serviço específicas pelo Gestor do contrato.

GRUPO 2

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TERREO					
5	Sala 6: 42,13 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização e capacidade de tração de superfície até 15 m ² e acionamento por controle remoto.	un	01		
6	Salas 4, 5 e 13 42,13 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 – acionamento manual.	un	01		
SUBSOLO					
7	Salas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 (2), 35, 36, 37, 42, 43, 44 e 11/44: 522,17 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 - com acionamento manual.	un	01		
8	Sala 31, 33, 35.1 e 35.2 (pé direito simples) - mezanino: 305,28 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² e acionamento por controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01		
9	Sala 35 (pé direito duplo) – mezanino 231,75 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01		
10	Sala 34 (pé direito duplo) – salão oeste 418,88 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01		
11	Salas 1, 2, 4, 6, 9, 10, 12 e 14: 144,00 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01		
12	Sala 8 e circulação/S12: 50,40 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 - com acionamento manual.	un	01		
3º ANDAR					
13	Salas S3/circulação, 29, 30, 35 e circulação 1/12: 84 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 – com acionamento manual.	un	01		

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
14	Salas 1, 3, 5, 6, 7/circulação, Circulação 3/5, 9, 12, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 26 e 27 351,15 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01		
15	Sala 40 (pé direito simples) – mezanino 49,00 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01		
16	Banheiros 13,34 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 4 – tecido tela pimpoint totalmente opaca.	un	01		
4º ANDAR					
17	Circulação 1/43, 6, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 45 (2), 46 (3), 47 (2), 48 (4), 49, 50 e circulação 30/23: 432,22 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 - com acionamento manual.	un	01		
18	Salas 1, 2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 25, e 39 361,82 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01		
19	Salão livre entre as salas 12 e 13: 228,53 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , e acionamento por interruptor de parede.	un	01		
TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)					

Observação: O fornecimento e instalação das persianas referente ao GRUPO 2 será de no prazo de 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

1. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Garantia dos serviços e materiais de no mínimo(.....) dias

2. Declarações:

- a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2010

PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)
nº _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, _____,
(profissão) (cargo que ocupa na empresa) representante

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____,
(endereço completo),

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.2 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 014/2010, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2010

PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70

MINUTA DE CONTRATO 1

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PERSIANAS QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA**

PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (.....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 014/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000688/2009-70, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de persiana vertical, bandô, e blecaute nas edificações da **CONTRATANTE** e outras unidades vinculadas ao Gabinete da mesma, localizadas no Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Contrato.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 014/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

a) Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 90 ou 120 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.

b) Opcionalmente, poderão ser instalados bandô e blecaute, apropriados para esse tipo de persiana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1) Os serviços e materiais a que se refere o GRUPO 1, deverão ser garantidos pelo prazo de 180 **(cento e oitenta) dias**.

2) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva destinada a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3) A **CONTRATADA** deve garantir o atendimento técnico no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a chamada.

4) Deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE**, serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5) As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6) Todas as solicitações de serviços serão registradas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, objetivando o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

7) Quando for necessário qualquer atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar os serviços no prazo de até 3 (três) dias corridos, a contar da data de solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações contidas neste Contrato.

2) Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura deste Contrato, a relação nominal com endereço e cópia das carteiras de identidade de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais onde serão prestados os serviços, bem como informar os tipos de placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança, dando conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7) Apresentar catálogo do fabricante com amostras e respectivas fichas técnicas, em português, à Presidência da República para escolha de produtos e cores, conforme especificações deste Contrato, bem como a certificação de que os materiais são tratados/confeccionados de forma a não propagarem chamas.

7.1. As amostras serão testadas, pela Presidência da República para verificação de retardo de chamas.

8) Entregar junto com a fatura referente a cada instalação dos produtos, certificação de que os mesmos não são propagadores de chamas.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que deverão ser devolvidos ao Departamento de Segurança ao final do expediente.

2) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para a execução dos serviços.

3) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

6) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo estabelecido neste Contrato.

7) Rejeitar os serviços em desacordo com a descrição detalhada do objeto ofertado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	PERSIANA VERTICAL, TIPO JUTA RESINADA, COM TRATAMENTO DE RETARDO DE CHAMAS, COR A ESCOLHER, COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA, RECOLHÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA AMBOS OS LADOS, SISTEMA INFERIOR EM CORRENTE DE BASE ÚNICO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, TRILHO EM ALUMÍNIO, PESOS DAS LÂMINAS EM METAL, COM APLICAÇÃO ANTIFERRUGEM E REVESTIMENTO DE PLÁSTICO.	M ²	1.000		
02	PERSIANA VERTICAL, TIPO JUTA RESINADA, COM TRATAMENTO DE RETARDO DE CHAMAS, COR A ESCOLHER, COM LÂMINAS DE 120 MM DE LARGURA, RECOLHÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA AMBOS OS LADOS, SISTEMA INFERIOR EM CORRENTE DE BASE ÚNICO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, TRILHO EM ALUMÍNIO, PESOS DAS LÂMINAS EM METAL, COM APLICAÇÃO ANTIFERRUGEM E REVESTIMENTO DE PLÁSTICO.	M ²	500		
03	BANDÔ PARA PERSIANA VERTICAL TIPO JUTA RESINADA, COM TRATAMENTO DE RETARDO DE CHAMAS	M	1.000		
04	BLECAUTE PARA PERSIANA VERTICAL TIPO JUTA RESINADA, COM TRATAMENTO DE RETARDO DE CHAMAS	M ²	200		
TOTAL R\$					
OBSERVAÇÃO: O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MATERIAL SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.					

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 449052.51.**

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou por inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA

MINUTA DE CONTRATO 2

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO N° 00140.000688/2009-70

CONTRATO N° /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ n° 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n° 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1° da Portaria n° 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n°, com sede à, CEP:, telefone n° (....) / fax n° (.....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n° – SSP/....., e do CPF n°, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão n° 014/2010, consoante consta do Processo n° 00140.000688/2009-70, sujeitando-se as partes integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos n°s 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE n° 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de persianas tipo rolo com acionamento automático e manual nas instalações dom Palácio do Planalto de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Contrato.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão n° 014/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

a) **MODELO 1** - Persiana tipo rolo, com motorização com capacidade de tração de superfície ate 15m², confeccionada em tela screem micro perfurada de composição 80% PVC + 20% fibra de vidro; peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 50 mm, com motorização Somfy Motor Altus, com capacidade de tração de 15m² e controle remoto de 20 canais, que comanda vários motores de forma independente ou simultânea, com tela de cristal liquido, que permite visualização de grupos pré-programados e seus respectivos nomes.

b) **MODELO 2** - Persiana tipo rolo, com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m², confeccionada em tela screem micro perfurada de composição 80% PVC + 20% fibra de vidro; peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%);

retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 70mm, com motorização Somfy Motor Altus, com capacidade de tração de 24m², com interruptor de parede, sem fio, via rádio-frequência para acionamento de um único produto ou grupos de produtos.

c) MODELO 3 - Persiana tipo rolo, com acionamento manual, confeccionada em tela screen micro perfurada de composição 80% PVC + 20% fibra de vidro; peso médio por m²: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; abertura de tramas: 3%; tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica, em latão níquel bola nº10, com mola redutora de peso, suavizando a subida e descida da persiana.

d) MODELO 4 - Persiana tipo rolo, com acionamento manual, em tela Pimpoint totalmente opaca, composição 75% PVC e 25% fibra de vidro, tubo de recolhimento de 40 mm, controle de recolhimento através de corrente metálica, em latão níquel bola nº10, com mola redutora de peso, suavizando a subida e descida da persiana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1) Os serviços e materiais fornecidos deverão estar cobertos por garantia total fornecida pela **CONTRATADA** de **5 (cinco) anos**.

2) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva destinada a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3) A **CONTRATADA** deve garantir o atendimento técnico no prazo máximo de 2 (duas) horas após a chamada, e solução dos problemas identificados em até 4 (quatro) horas.

4) Deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE**, serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial de segunda a sexta feira, e plantão de no mínimo 8 horas nos feriados e finais de semana.

5) As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6) Todas as solicitações de serviços serão registradas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, objetivando o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

7) Quando for necessário qualquer atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.

7.1) O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável pelo atendimento.

8) Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de comunicação da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

8.1) Correção ou substituição das peças defeituosas não efetuada, no máximo, dentro de 4 (quatro) dias corridos a contar da data do início do atendimento.

8.2) Ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos.

8.3) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 30 (trinta) horas dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer e instalar as persianas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

2) Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura deste Contrato, a relação nominal com endereço e cópia das carteiras de identidade de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais onde serão prestados os serviços, bem como informar os tipos de placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança, dando conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7) Entregar junto com a fatura referente a cada instalação dos produtos, certificação de que os mesmos não são propagadores de chamas.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que deverão ser devolvidos ao Departamento de Segurança ao final do expediente.

2) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para a execução dos serviços.

3) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

6) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo estabelecido neste Contrato.

7) Rejeitar os serviços em desacordo com a descrição detalhada do objeto ofertado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da data de entrega dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
TERREO					
5	Sala 6: 42,13 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização e capacidade de tração de superfície até 15 m ² e acionamento por controle remoto.	un	01		
6	Salas 4, 5 e 13 42,13 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 – acionamento manual.	un	01		
SUBSOLO					
7	Salas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 (2), 35, 36, 37, 42, 43 e 44 e 11/44: 522,17 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 - com acionamento manual.	un	01		
2º ANDAR					
8	Sala 31, 33, 35.1 e 35.2 (pé direito simples) - mezanino: 305,28 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² e acionamento por controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01		
9	Sala 35 (pé direito duplo) – mezanino 231,75 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01		
10	Sala 34 (pé direito duplo) – salão oeste 418,88 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.	un	01		

11	Salas 1, 2, 4, 6, 9, 10, 12 e 14: 144,00 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01		
12	Sala 8 e circulação/S12: 50,40 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 - com acionamento manual.	un	01		
3º ANDAR					
13	Salas S3/circulação, 29, 30, 35 e circulação 1/12: 84 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 – com acionamento manual.	un	01		
14	Salas 1, 3, 5, 6, 7/circulação, Circulação 3/5, 9, 12, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 26 e 27 351,15 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 - com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01		
15	Sala 40 (pé direito simples) – mezanino 49,00 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² , com controle de parede sem fio, tipo botoeira.				
16	Banheiros 13,34 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 4 – tecido tela pimpoint totalmente opaca.	un	01		
4º ANDAR					
17	Circulação 1/43, 6, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 45 (2), 46 (3), 47 (2), 48 (4), 49, 50 e circulação 30/23: 432,22 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 3 – com acionamento manual.	un	01		
18	Salas 1, 2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 25, e 39: 361,82 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 1 – com motorização com capacidade de tração de superfície até 15m ² e acionamento por controle remoto.	un	01		
19	Salão livre entre as salas 12 e 13: 228,53 m ² de persiana tipo rolo – MODELO 2 - com motorização com capacidade de tração de superfície de 15,01 até 24m ² e acionamento por interruptor de parede.	un	01		
TOTAL					

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001; **Natureza de Despesa**: 449052.51.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou por inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2010

PROCESSO Nº 00140.000688/2009-70

PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS ÁREAS DOS AMBIENTES QUE RECEBERÃO PERSIANAS

Pavimento	Modelo	Ambiente		Compr. (m)	Altura (m)	N. de	Área (m ²)		
		Nº	Local				Módulos	Amb.	Pavim.
						1º SS			
		2		6,74	2,64		17,79		
		3		2,87	2,64		7,58		
		4		2,91	2,64		7,68		
		5		10,54	2,64		27,83		
		6		8,62	2,64		22,76		
		7		9,58	2,64		25,29		
		8		6,83	2,64		18,03		
			Entre os amb. 11 e 44	5,75	2,64		15,18		
		11		5,75	2,64		15,18		
		12		5,75	2,64		15,18		
		13		2,87	2,64		7,58		
		15		3,95	2,64		10,43		
		16		8,62	2,64		22,76		
		17		8,5	2,64		22,44		
		20		2,87	2,64		7,58		
		21		2,87	2,64		7,58		
		22		2,87	2,64		7,58		
		23		2,87	2,64		7,58		
		24		5,75	2,64		15,18		
		25		5,75	2,64		15,18		
		26		5,75	2,64		15,18		
		27		3,69	2,64		9,74		
		28		2,87	2,64		7,58		
		29		2,87	2,64		7,58		
		30		5,75	2,64		15,18		
		31		5,75	2,64		15,18		
		32		5,75	2,64		15,18		
		33		5,75	2,64		15,18		

		34	Ambiente 34 menor	2,87	2,64		7,58			
		34	Ambiente 34 maior	5,75	2,64		15,18			
		35		3,75	2,64		9,9			
		36		3,83	2,64		10,11			
		37		3,83	2,64		10,11			
		42		6,7	2,64		17,69			
		43		2,87	2,64		7,58			
		44		2,87	2,64		7,58			
Térreo	Cont. Remoto	6		12,5	3,37	5	42,13	84,25	84,25	
	Manual	4		2,5	3,37		8,43			
		5		5	3,37		16,85			
		13		5	3,37		16,85			
2º Pav	Controle Remoto	1		7,5	2,88	3	21,6	144	1.150,31	
		2		5	2,88	2	14,4			
		4		7,5	2,88	3	21,6			
		6		5	2,88	2	14,4			
		9		7,5	2,88	3	21,6			
		10		5	2,88	2	14,4			
		12		7,5	2,88	3	21,6			
		14		5	2,88	2	14,4			
	Interrup.Parede	31	Salão Oval	34	2,88	14	97,92	955,91		
		33	Salão Leste	37	2,88	15	106,56			
		34	Salão Oeste	67,78	6,18	28	418,88			
		35	Salão Nobre (pé-direito simples)	35	2,88	14	100,8			
		35	Salão Nobre (pé-direito duplo)	37,5	6,18	15	231,75			
		8		5	2,88		14,4	50,4		
2º Pav	Manual		Entre o amb. 14 e o Salão Oval	12,5	2,88		36			

3º Pav	Cont. Remoto	1		22,12	2,8	9	61,94	351,15	497,49	
			Entre os amb. 1 e 6	4,43	2,8	2	12,4			
		6		7,5	2,8	3	21			
		3		7,5	2,8	3	21			
			Entre os amb. 3 e 5	4,39	2,8	2	12,29			
		5		24,47	2,8	10	68,52			
		9		5	2,8	2	14			
		12		7,5	2,8	3	21			
		15		5	2,8	2	14			
		16		5	2,8	2	14			
		18		5	2,8	2	14			
		20		5	2,8	2	14			
		23		5	2,8	2	14			
		24		7,5	2,8	3	21			
		26		5	2,8	2	14			
	27		5	2,8	2	14				
		Interrup.Parede	40	Mezanino (simples)	17,5	2,8	7	49	49	
		Manual		Acesso à passarela externa	5	2,8		14	97,34	
				Amb. entre as salas 1 e 12	12,5	2,8	5	35		
			29		5	2,8	2	14		
			30		5	2,8	2	14		
			35		2,5	2,8	1	7		
			S/Nº	Banheiros	5,8	2,3		13,34		
	4º Pav	Cont. Remoto	1		14,76	2,77	7	40,89	361,82	1.022,56
			2		4,43	2,77	2	12,27		
			4		7,21	2,77	3	19,97		
			7		7,19	2,77	3	19,92		
Pavimento	Modelo	Ambiente		Compr. (m)	Altura (m)	Numero De modulos	Área (m²)			
		Nº	Local				Amb.	Pavim.	Total	
4º Pav		9		4,39	2,77	2	12,16			

Cont. remoto	11		22,28	2,77	9	61,72			
	12		5	2,77	2	13,85			
	39		4,95	2,77	2	13,71			
	23		17,4	2,77	8	48,2			
	25		9,14	2,77	4	25,32			
	19		7,5	2,77	3	20,78			
	16		7,2	2,77	3	19,94			
	15		4,38	2,77	2	12,13			
	13		14,79	2,77	7	40,97			
Interrup.Parede Manual		Salão livre entre os amb.12 e 13	82,5	2,77	35	228,53	228,53		
		Circulação entre os amb. 1 e 43	7,45	2,77		20,64	432,22		
	6		5	2,77		13,85			
	43		5	2,77		13,85			
	42		7,44	2,77		20,61			
	40		5	2,77		13,85			
	34		7,44	2,77		20,61			
	33		5	2,77		13,85			
	38		5	2,77		13,85			
	36		5	2,77		13,85			
	29		5	2,77		13,85			
	27		5	2,77		13,85			
			Circulação entre os amb. 39 e 23	12,44	2,77		34,46		
	45		5	2,37		11,85			
	47	Amb. 47 menor	5	2,37		11,85			
	47	Amb. 46 menor	7,48	2,37		17,73			
	46	Amb. 46 menor	5	2,37		11,85			
	46	Amb. 47 maior	7,5	2,37		17,78			
	46	Amb.entre o 47 e 45	5	2,37		11,85			

		45		5	2,37		11,85		
		32		10	2,37		23,7		
		31		5	2,37		11,85		
		50		5	2,37		11,85		
		48	Amb. ao lado do amb.50	5	2,37		11,85		
		48	Amb. entre 48 e que tem o amb.46 ao fundo	5	2,37		11,85		
		48	Amb. entre o 48 e o 49	10	2,37		23,7		
		48	Amb. ao lado do amb.49	10	2,37		23,7		
		49		5	2,37		11,85		
Total Geral									3.263,43
* As medidas foram calculadas de eixo a eixo, podendo haver pequena redução nas medidas reais.									